



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 79/2022 - Dionata Domingues - Institui o Projeto “Uma criança, uma árvore”, no Município de Hortolândia.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	14/10/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Incluído na Ordem do Dia - Sessão Ordinaria

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 33ª Sessão Ordinária de 17 de outubro de 2022. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 14 de outubro de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



f) participar dos conselhos de classe ao final de cada bimestre;
g) participar das formações docentes, específica para o desenvolvimento do Programa conforme cronograma expedido pela SMECT/Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire".

Artigo 5º - O docente contará com a jornada de aulas atribuídas ao Programa, até o final do ano letivo.

§1º O professor do Programa poderá atuar com turmas que totalizem, no mínimo 10 crianças para alfabetização e quando sanadas, prioritariamente, as demandas de alfabetização poderão organizar agrupamentos de até 15 crianças para produção de textos e matemática.

Artigo 6º - As classes/turmas do Programa Fortalecimento Contínuo da Aprendizagem: saberes em foco, será autorizado pela Supervisão Educacional.

Artigo 7º - A atribuição de classes/aulas para docentes que irão atuar no ano de 2023 junto ao Programa dar-se-á:

I - nas Unidades Educacionais que ofertam a Educação Integral, o professor terá atribuído em sua jornada de trabalho pedagógico com alunos o Complemento Educacional: Orientação de Estudos e/ou Convivência e Afetos e o Programa de Fortalecimento Contínuo da Aprendizagem.

II - observado o limite máximo de aulas semanais, respeitará a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, na seguinte conformidade:

- a) 150 horas de jornada mensais;
- b) 20 (vinte) horas aulas semanais, para desenvolvimento do trabalho pedagógico com alunos;
- c) 05 (cinco) horas aulas semanais, para desenvolvimento do trabalho pedagógico na escola;
- d) 02 (duas) horas aulas semanais, de trabalho pedagógico coletivo;
- e) 03 (três) horas aulas semanais de trabalho pedagógico individual.

Artigo 8º - As aulas para o Programa serão atribuídas ao docente da Educação Básica I, com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;

Artigo 9º - O docente com aulas atribuídas para o Programa, deverá ter o seguinte perfil:

- I - preferencialmente, ter experiência no desenvolvimento de competências e habilidades no trabalho com agrupamentos/reagrupamentos;
- II - ter conhecimentos sobre o currículo municipal, especialmente das habilidades e competências relacionadas à alfabetização, produção de texto e letramento matemático;
- III - ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas as crianças em diferentes níveis de aprendizagens a partir do diagnóstico de suas necessidades;
- IV - ser capaz de desenvolver junto as crianças atividades com metodologias diferenciadas que promovam o desenvolvimento e a aprendizagem.

§1º O professor do Programa, deverá trabalhar de forma articulada aos demais docentes da Unidade Escolar no planejamento e na realização das atividades.

§2º - Cabe à equipe gestora da escola, a atribuição dos docentes que atuarão no Programa, por meio de análise de perfil profissional.

§3º - Fica vedado atribuir o Programa de Fortalecimento Contínuo da Aprendizagem: saberes em foco, para professores designados para o Suporte Pedagógico.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de outubro de 2022

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Considerando a apuração dos fatos, bem como todo exposto nos autos (PMH's nº 1725/2022 e 6032/2022), **DECIDO** pela rescisão do contrato nº 87/2021 com a aplicação de penalidade em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.309/2019 à Empresa Verdebranco Engenharia Eireli.

Hortolândia, 13 de outubro de 2022.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMPCD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Priscila Silvana de Paula Silva, Presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência de Hortolândia, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei. Convoca todos os membros titulares ou suplentes, para participarem da 9ª reunião ordinária do ano, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2022 (4ª Feira), às 08h, na sala de reunião do Hortofácil.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **33ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 17 de outubro de 2022, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Empregabilidade Assistida, denominado "De Mãos Dadas".

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 57/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que institui o "Dia do Desapego Consciente" em Hortolândia, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 79/2022, de autoria do Vereador Dionata Domingues, que institui o Projeto "Uma criança, uma árvore", no Município de Hortolândia.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 104/2022, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre a denominação da Rua 08 (oito) do Parque Vasconcellos.

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 106/2022, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que institui no calendário oficial do Município a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Hortolândia.

Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 107/2022, de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que dispõe sobre a utilização de vagas de estacionamento para atender emergências em clínicas e hospitais veterinários.

Proposituras protocolizadas:

Veto nº 17/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 136/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2022, por motivo de não atender ao interesse público.

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Hortolândia, nomeada pelo Ato da Presidência nº 1, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com os seguintes membros:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Ananias José Barbosa – PSD;
- Enoque Leal Moura – MDB
- Márcia Cristina Campos – PSB; e
- Carlos Rodrigues de Oliveira – DEM.